

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE AUDITOR ESTADUAL DE
CONTROLE**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL CGE Nº 03, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025, RETIFICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

A **Controladoria Geral do Estado de São Paulo**, por meio da Comissão de Concurso, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 1.419, de 27 de dezembro de 2024, do Decreto n.º 69.183, de 19 de dezembro de 2024 e da Resolução CGE n.º 16, de 27 de maio de 2025, **RETIFICA** o Edital CGE n.º 03, de 02 de setembro de 2025, publicado junto ao Diário Oficial do Estado de São Paulo em 03 de setembro de 2025 e retificado em 04 de setembro de 2025, para fazer constar o que abaixo segue:

1) Item 2.6 do CONCURSO:

Onde se lê:

2.6 Qualquer candidato(a) inscrito(a) é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço concurso gesp@fgv.br no prazo de 5 (cinco) dias após o término das inscrições, sob pena de preclusão.

Leia-se:

2.6 Qualquer candidato(a) inscrito(a) é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço concurso gesp@fgv.br no prazo de até 5 (cinco) dias após o término das inscrições, sob pena de preclusão.

2) Alínea “f” do item 4.3 DAS INSCRIÇÕES:

Onde se lê:

f) após as 16h do dia 17 de outubro de 2025, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

Leia-se:

f) após as 16h do dia 16 de outubro de 2025, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

3) Item 9 DAS PROVAS:

Inclua-se:

9.6.15 As provas discursivas poderão abordar todos os tópicos discriminados no Anexo I deste Edital, sendo que no conteúdo especializado se restringirá a respectiva Área em que o candidato se inscrever.

4) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Onde constou:

CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS

Leia-se:

CONHECIMENTOS BÁSICOS

- 5) Item 8 do conteúdo programático de NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:
Onde se lê
8.2.1.2. Controle de Constitucionalidade. 8.2.1.3. ADI 5.705/SC. 9 Funções essenciais à justiça.
Leia-se
8.2.1.2. Controle de Constitucionalidade. 9 Funções essenciais à justiça.
- 6) Item 4.11 do conteúdo programático de NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:
Onde se lê
Lei Estadual nº 10.268/1968 e atualizações.
Leia-se
Lei Estadual nº 10.261/1968 e atualizações.
- 7) Item 8.7 do conteúdo programático de NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:
Onde se lê
Lei nº 13.460/2018 e seus regulamentos.
Leia-se
Lei nº 13.460/2017 e seus regulamentos.
- 8) Item 13.1 do conteúdo programático de NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:
Onde se lê
Decreto Estadual nº 69.328/2028
Leia-se
Decreto Estadual nº 69.328/2024
- 9) Do conteúdo programático de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS:
Onde se lê
4 Planejamento nas organizações públicas. 4.1 O ciclo do planejamento (análise do ambiente, objetivos estratégicos, missão, visão, valores). 4.2 O ciclo do planejamento em organizações (PDCA). 5 Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 6 Princípios de governabilidade e governança. 6.1 Intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 6.2 Decreto Estadual nº 68.159/2023 (Dispõe sobre a política de governança da administração pública direta e autárquica do Estado de São Paulo). 7 Corrupção e políticas públicas: fatores que influenciam a incidência de corrupção e fatores que promovem a qualidade das políticas públicas. 8 Papel das instituições nas políticas públicas. 9 Indicadores de políticas públicas.
Leia-se
3 Planejamento nas organizações públicas. 3.1 O ciclo do planejamento (análise do ambiente, objetivos estratégicos, missão, visão, valores). 3.2 O ciclo do planejamento em organizações (PDCA). 4 Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 5 Princípios de governabilidade e governança. 5.1 Intermediação

de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 5.2 Decreto Estadual nº 68.159/2023 (Dispõe sobre a política de governança da administração pública direta e autárquica do Estado de São Paulo). 6 Corrupção e políticas públicas: fatores que influenciam a incidência de corrupção e fatores que promovem a qualidade das políticas públicas. 7 Papel das instituições nas políticas públicas. 8 Indicadores de políticas públicas.

10) Do conteúdo programático de LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL DA CGE-SP E MECANISMOS DE INTEGRIDADE:

Onde se lê

1.9 Decreto nº 69.474/2025, conflito de interesses no âmbito da Administração Pública direta e autárquica. 2 Sistemas estruturantes. 1.10 Decreto nº 69.588/2025, aplicação, no âmbito da Administração Pública estadual, da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

Leia-se

1.9 Decreto nº 69.474/2025, conflito de interesses no âmbito da Administração Pública direta e autárquica. 1.10 Decreto nº 69.588/2025, aplicação, no âmbito da Administração Pública estadual, da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 2 Sistemas estruturantes.

11) Do conteúdo programático de ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS PÚBLICAS – FINANÇAS PÚBLICAS:

Onde se lê

18 Gestão organizacional das finanças públicas: sistema de planejamento e orçamento e de programação financeira. 12 Conceito de déficit público; financiamento do déficit; sustentabilidade da política fiscal. 13 Resultado Fiscal do Governo (Necessidade de Financiamento do Setor Público - NFSP): Resultado Primário e Resultado Nominal. 14 Tópicos da Lei Complementar nº 101/2000: princípios, objetivos, conceitos, planejamento, transparência da gestão fiscal, prestação de contas e fiscalização da gestão fiscal.

Leia-se

12 Gestão organizacional das finanças públicas: sistema de planejamento e orçamento e de programação financeira. 13 Conceito de déficit público; financiamento do déficit; sustentabilidade da política fiscal. 14 Resultado Fiscal do Governo (Necessidade de Financiamento do Setor Público - NFSP): Resultado Primário e Resultado Nominal. 15 Tópicos da Lei Complementar nº 101/2000: princípios, objetivos, conceitos, planejamento, transparência da gestão fiscal, prestação de contas e fiscalização da gestão fiscal.

12) Do conteúdo programático de CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO:

Onde se lê

2. Estrutura e conteúdo das demonstrações contábeis de acordo com a Lei nº 4.320/1964, 4 Tópicos Selecionados da Lei Complementar nº 101/2000. 4.1 Renúncia de Receita. 4.2 Geração de Despesas. 4.3 Despesas Obrigatória de Caráter Continuado. 4.4 Dívida e Endividamento: Definições básicas. 4.5 Escrituração e Consolidação das Contas. 4.6 Relatório de Gestão Fiscal: Estrutura, composição e limites.

Leia-se

2. Estrutura e conteúdo das demonstrações contábeis de acordo com a Lei nº 4.320/1964. 3 Tópicos Selecionados da Lei Complementar nº 101/2000. 3.1 Renúncia de Receita. 3.2 Geração de Despesas. 3.3 Despesas Obrigatória de Caráter Continuado. 3.4 Dívida e Endividamento: Definições básicas. 3.5 Escrituração e Consolidação das Contas. 3.6 Relatório de Gestão Fiscal: Estrutura, composição e limites.

13) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

Onde se lê

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que “Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar n.º 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas” unicamente no que se refere ao Concurso Público da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, para o cargo de Professor Temporário de Ensino Técnico Profissional, que: 1 – sou preto, pardo ou indígena; 2 – não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; 3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada; 4 – estou ciente de que o critério para participação na pontuação diferenciada corresponde à fenotipia (aparência) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado(a), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de 2025.

assinatura do(a) candidato(a)

Leia-se:

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que “Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar n.º 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas” unicamente no que se refere ao Concurso Público da Controladoria Geral do Estado de São Paulo, para o cargo de Professor Temporário de Ensino Técnico Profissional, que: 1 – sou preto, pardo ou indígena; 2 – não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; 3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada; 4 – estou ciente de que o critério para participação na pontuação diferenciada corresponde à fenotipia (aparência) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado(a), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de 2025.

assinatura do(a) candidato(a)

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

DANIEL DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão

JOSÉ MARCELO CASTRO DE CARVALHO
Membro da Comissão

MARIA CRISTINA PORTAS CAPELO
Membro da Comissão

RONNYE OLIVEIRA SOUZA
Membro da Comissão